

ETERNIT S.A.



CNPJ/MF nº 61.092.037/0001-81 NIRE 35.300.013.344

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º convocação em 9 de fevereiro de 2010

1. Data e Horário: 9 de Fevereiro de 2010, às 11:00 horas. 2. Local sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho. nº 85. 8º andar. 3. Mesa: Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Élio Antonio Martins - Secretário. 4. Presença: acionistas constituindo o "quorum" legal para a 1ª convocação, nos termos do artigo 135 "infine" e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76 representando 41,5% do capital social votante, conforme consta do Livro de Presença, bem como o senhor perito avaliador da empresa Apsis Consultoria Empresarial Ltda., Sr. Gabriel Rocha Venturim Convocação: Edital de Convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em edições dos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2010. 6. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) ratificação da aprovação da indicação da empresa especializada **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.** para elaboração dos laudos de avaliação das empresas **Monier Tégula Soluções** para Telhados Ltda. e Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.; (ii) ratificação da aprovação dos referidos laudos de avaliação das empresas **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda**, e Neptune Empreendimentos e Participações Ltda. apresentados pela empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (iii) ratificação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, datado de 13 de janeiro de 2010, entre a <mark>Monier Roofing GmbH</mark> e a <mark>Neptune Empreendimentos</mark> e Participações Ltda., sociedade a ser controlada indiretamente pela Companhia; e, (iv) aprovações, por conseguinte: (a) da aquisição do controle da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda. (b) do aumento do capital social da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.; e, (c) da aquisição do controle da Monie Tégula Soluções para Telhados Ltda. por intermédio da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., tendo em vista que as aquisições acima se constituem investimentos relevantes, nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei nº 6.404/76. **7. Deliberações tomadas** por unanimidade dos acionistas presentes: Foram integralmente aprovados os itens constantes da ordem do dia, a saber: 7.1. Tendo em vista as futuras aquisições, pela Companhia e por sua futura subsidiária, das empresas (i) **Neptune Empreendimentos** e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85 1º andar, CEP: 05423-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.994.750/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESF sob o NIRE nº 35.223.488.045. em sessão de 16.07.2009: e. (ii) Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda., sociedade empresária limitada devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 333, Bairro Ponte Alta, CEP: 12940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.014.622/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.214.588.989, em sessão de 25.07.1997, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, ratificaram a aprovação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade simples limitada com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90, grupo 1.802, devidamente inscrita perante CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 27.281.922/0001-70, bem como junto ao CREA/RJ - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 82.2.00620-1 e CORECON/RJ - Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RF/2.052-4, como empresa especializada nomeada para proceder com a elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio das referidas empresas, para os fins dos artigos 247 e 256 da Lei nº 6.404/76. **7.2.** Após a an e discussão do teor dos laudos de avaliação da **Neptune** Empreendimentos e Participações Ltda. e da Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda., ambas acima qualificadas, apresentados pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., acima qualificada, e prestado os esclarecimentos necessários pelo perito da referida empresa avaliadora, Sr. Gabriel Rocha Venturim, RG 1.364.738 SSP-ES e CPF 100.058.257-41, para os fins do disposto no artigo 256 c/c artigo 8, §1°, da Lei n° 6.404/76, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, ratificaram, em sua totalidade, sem quaisquer restrições, a aprovação dos referidos laudos de avaliação. 7.3. Após apresentação dos detalhes da operação pelo Sr. Saulo Simoni Nacif diretor da Companhia e de todos os documentos correlatos devidamente postos à disposição dos senhores acionistas, na forma da lei, ouvidas as considerações e demais esclarecimentos dos senhores conselheiros e diretores da Companhia, bem como dos peritos da referida empresa avaliadora, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, ratificaram a aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda**. acima qualificada, em 13 de janeiro de 2010, entre a **Monier Roofing** GmbH, sociedade devidamente constituída e existente en conformidade com as leis da Alemanha, com sede em Frankfurte Landstrasse 2-4, 61440, Oberursel, e a Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., acima qualificada, sociedade a ser controlada indiretamente pela Companhia. **7.4.** Em razão da ratificação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Quotas, conforme acima deliberado, e feitas, novamente, as devidas ponderações esclarecimentos, análises e discussões necessárias, os senhores acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, tendo em vista a conveniência e oportunidade de diversificação dos negócios da Companhia e a expansão de suas atividades, mediante a ampliação da gama de produtos oferecidos e a busca de novos mercados aprovaram em sua totalidade, sem quaisquer restrições, para os fins do artigo 256, inciso I, da Lei nº 6.404/76: (i) a aquisição de 999 novecentas e noventa e nove) quotas da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., acima qualificada, pelo valor de R\$ 999,00, detidas pelo Sr. Saulo Simoni Nacif, brasileiro, natural da Capital do Estado do Espírito Santo. Cidade de Vitória, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico aeronáutico, Cédula de Identidade BG nº 28 193 937-8 SSP/SF devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 081.286.468-93, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo na Rua Morgado de Mateus, nº 126, aptº 62, Bairro Vila Mariana, CEP 04015-050; (ii) o investimento de R\$ 41.994.801.00, a título de aumento do capital social da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., acima qualificada; e (iii) a aquisição da totalidade das quotas da Monie Tégula Soluções para Telhados Ltda., acima qualificada, detidas pela Monier Roofing GmbH, acima qualificada, por intermédio da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda, nos termos e condições do aludido Contrato de Compra e Venda de Quotas. 7.5. Os senhores acionistas da Companhia autorizam os senhores diretores a celebrarem todos os atos necessários para a efetivação dos assuntos acima aprovados, incluindo mas não se limitando a todos os atos societários da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda Foi dado um voto de louvor à diretoria pela tratativa nesta aquisição 8. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse faze uso e, como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na forma de sumário, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei nº 10.303/2001. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. São Paulo SP. 9 de Fevereiro de 2010. A presente é cópia fiel de original layrada em livro próprio. Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Élio Antonio Martins - Secretário, Visto: Vera Lucia Martins Ferreira Nogueira Ferraz - OAB/SP nº 86.741. JUCESP nº 69.976/10-7, em



03/03/2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.



ETERNIT S.A.



CNPJ/MF nº 61.092.037/0001-81 — NIRE 35.300.013.344

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1ª convocação em 9 de fevereiro de 2010

1. Data e Horário: 9 de Fevereiro de 2010, às 11:00 horas. 2. Local: sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 8º andar. 3. Mesa: Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Élio Antonio Martins - Secretário. 4. Presença: acionistas constituindo o "quorum" legal para a 1º convocação, nos termos do artigo 135 "infine" e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, representando 41,5% do capital social votante, conforme consta do Livro de Presença, bem como o senhor perito avaliador da empresa **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, Sr. **Gabriel Rocha Venturim. 5. Convocação**: Edital de Convocação publicado nos jornais Empresarial Ltda., Sr. Gabriel Nocha Venturim. s. Comvoação: Edital de Convoação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em edições dos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2010. 6. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) ratificação da aprovação da indicação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda. e Naptune Empreendimentos de avaliação das empresas Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda. e Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.; (ii) ratificação da aprovação dos referidos laudos de avaliação das empresas Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda. e Neptune Empreendimentos e Participações Ltda. apresentados pela empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda.; (iii) ratificação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas da Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda., datado de 13 de janeiro de 2010, entre a Monier Roofing GmbH e a Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., itens constantes da ordem do día, a saber: 7.1. Tendo em vista as futuras aquisições, pela Companhia e por sua futura subsidiária, das empresas (i) Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 1º andar, CEP: 05423-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.994.750/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.223.488.045, em sessão de 16.07.2009; e, (ii) Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda., sociedade empresária limitada devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira, com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 333, Bairro Ponte Alta, CEP: 12940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o 0º 20.014.62/20001-20.0 m seus atos constituídos de Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o 0º 20.014.62/20001-20.0 m seus atos constituítos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de itens constantes da ordem do dia, a saber: 7.1. Tendo em vista as futuras aquisições, pela Companhia e por sua nº 02.014.622/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.214.588.989, em sessão de 25.07.1997, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, ratificaram a aprovação da **Apsis Consultoria Empresarial** Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, grupo 1.802, devidamente inscrita perante CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 27.281.922/0001-70, bem como junto ao CREA/RJ - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 82.2.00620-1 e CORECON/RJ - Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RF/2.052-4, como empresa especializada nomeada para proceder com a elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio das referidas empresas, para os fins dos artigos 247 e 256 da Lei nº 6.404/76.7.2. Após a análise e discussão do teor dos laudos de avaliação da **Neptune** artigos 247 e 250 da Lei nº 6.4047/6. 7.2. Apos a analise e oiscussao oo teor dos lautos de avaliação da **reptune Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** ambas acima qualificadas, apresentados pela **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, acima qualificada, e, prestado os esclarecimentos necessários pelo perito da referida empresa avaliadora, Sr. **Gabriel Rocha Venturim**, RG 1.364.738 SSP-ES e CPF 100.058.257-41, para os fins do disposto no artigo 256 c/c artigo 8, §1º, da Lei nº 6.4047/6, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, ratificaram, em sua totalidade, sem quaisquer restrições, a aprovação dos referidos laudos de avaliação. **7.3.** Após apresentação dos detalhes da operação pelo Sr. Saulo Simoni Nacíf, diretor da Companhia, e de todos os documentos correlatos, devidamente postos à disposição dos senhores acionistas, na forma da lei, ouvidas as considerações e demais esclarecimentos dos senhores conselheiros e diretores da Companhia, bem como dos peritos da referida empresa avaliadora, os dos sennores conseineiros e uniterores da Compannia, pem como dos peritos da reterioa empresa advaladora, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, ratificaram a aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas da Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda., acima qualificada, em 13 de janeiro de 2010, entre a Monier Roofing GmbH, sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da Alemanha, com de em Frankfurter Landstrasse 2-4, 61440, Oberursel, e a Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., acima qualificada, sociedade a ser controlada indiretamente pela Companhia. 7.4. Em razão da ratificação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Quotas, conforme acima deliberado, e feitas, novamente, as devidas ponderações, esclarecimentos, análises e discussões necessárias, os senhores acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, tendo em vista a conveniência e oportunidade de diversificação dos negócios da Companhia e a expansão de suas atividades, mediante a ampliação da gama de produtos oferecidos e a busca de novos mercados, aprovaram em sua totalidade, sem quaisquer restrições, para os fins do artigo 256, inciso I, da Le nercados, aprivaran en su otalidados, sem quaisquer resultoses, para os linis o da nigo 230, interestos, qua Lei no 6.404/76: (i) a aquisição de 999 (novecentas e noventa e nove) quotas da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada, pelo valor de R\$ 999,00, detidas pelo Sr. **Saulo Simoni Nacif**, brasileiro, natural da Capital do Estado do Espírito Santo, Cidade de Vitória, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico aeronáutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.193,937-8 SSP/SP e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 081.286.468-33, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo na Rua Morgado de Mateus, nº 126, aptº 62, Bairro /ila Mariana, CEP 04015-050; (ii) o investimento de R\$ 41.994.801,00, a título de aumento do capital social da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., acima qualificada; e (iii) a aquisição da totalidade das quotas da Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda., acima qualificada, detidas pela Monier Roofing GmbH, acima qualificada, por intermédio da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., nos termos e condições do aludido Contrato de Compra e Venda de Quotas. 7.5. Os senhores acionistas da Companhia autorizam os senhores diretores a celebrarem todos os atos necessários para a efetivação dos assuntos acima aprovados, incluindo mas não se limitando a todos os atos societários da **Neptune Empreendimentos e** Participações Ltda. Foi dado um voto de louvor à diretoria pela tratativa nesta aquisição, 8. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na forma de sumário, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos noma de suniani, incando aduntada a puntação do minissado das assiniadas dos actionistas, incentos duos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei nº 10.303/2001. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. São Paulo - SP, 9 de Fevereiro de 2010. A presente é cópia fiel de original lavrada em livro próprio. **Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Élio** Antonio Martins - Secretário. Visto: Vera Lucia Martins Ferreira Nogueira Ferraz - OAB/SP nº 86.741 JUCESP nº 69.976/10-7, em 03/03/2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

